



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.953 =

Publicado no D.O.M.  
Em 26/10/11  
[assinatura]

“Inclua no calendário de festas de Mimoso do Sul a festa da Comunidade do Bairro Café Moca e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluído no calendário de festas de Mimoso do Sul os festejos da localidade do Bairro Café Moca, cujo se realizará nos segundo final de semana do mês de agosto de todos os anos vindouros.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 24 de outubro de 2011.

  
Angelo Guarçoni Junior  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 1.953 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 1.953** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“Inclua no calendário de festas de Mimoso do Sul a festa da Comunidade do Bairro Café Moca e dá outras providências”.**

**(Vereador José Jardel Astolpho)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

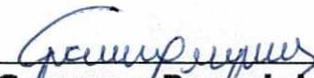
**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica incluído no calendário de festas de Mimoso do Sul os festejos da localidade do Bairro Café Moca, cujo se realizará nos segundo final de semana do mês de agosto de todos os anos vindouros.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 11 de outubro de 2011.

  
**Gecemar Peruzini**  
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

EM 24/10/2011

  
**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **PROJETO DE LEI Nº 072/ 2011**

“Inclua no calendário de festas de Mimoso do Sul a festa da Comunidade do Bairro Café Moca e dá outras providências”.

*( Vereador José Jardel Astolpho )*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º - Fica incluído no calendário de festas de Mimoso do Sul os festejos da localidade do Bairro Café Moca, cujo se realizará nos segundo final de semana do mês de agostos de todos os anos vindouros.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 23 de setembro 2011.**

  
**José Jardel Astolpho**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **JUSTIFICATIVA**

Nossa proposta se faz necessária pois os festejos do Bairro Café Moca tem se tornado um marco em todos os cantos do Município de Mimoso do Sul, pois a localidade tem disponibilidade e áreas ideais para grandes festejos e em consequência de localização atrai milhares de pessoas todos os anos, demonstrando assim ser um evento tradicional e necessário para o povo Mimosense. Para tanto necessário se faz estabelecer junto a esta municipalidade data certa em seu calendário destes festejos, assim como sua divulgação.

**Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 23 de setembro de 2011.**

**José Jardel Astolpho**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

✓ Processo nº. : 072/2011

✓ Interessado: Vereador José Jardel Astolpho

X Assunto: *“Inclua no calendário de festas de Mimoso do Sul a festa da Comunidade do Bairro Café Moca e dá outras providências”.*

**Relatório:** O Excelentíssimo Senhor Vereador José Jardel Astolpho, encaminhou o Projeto de Lei nº 072/2011 para apreciação deste Legislativo, tendo em vista Incluir no calendário de festas do Município de Mimoso do Sul o segundo fim de semana do mês de agosto dos anos vindouros para a Festa do Bairro Café Moca.

**Parecer do Relator :** Após ter examinado o Projeto de Lei em tela, somos pela sua aprovação, observando que a matéria visa atender exclusivamente a incluir no calendário festivo do Mimoso do Sul o segundo fim de semana do mês de agosto dos anos vindouros para a Festa do Bairro Café Moca, razão esta que é perfeitamente legal que se estabeleça data certa para promoção e realização de eventos, eis que se trata de matéria pacífica e justa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

**Parecer** : Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 072/2011, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende as determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2011.

**Carlos Alberto Ginaid da Silva**

**Presidente**

**Marcos Vasconcelos Lopes**

**Relator**

**Newton Coimbra de Resende**

**Relator**